

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67540.006632/2025-15

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Os Equipamentos Médicos-hospitalares visam dar atendimento as necessidades dos setores de Internação e Emergência, PMCA Odontologia, Farmácia e Seção de Atividades Complementares, do Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW), que atende em torno de 10.000 pacientes por ano, entre alunos, militares da ativa, militares da reserva e dependentes. Dentre os diversos atendimentos, realiza as inspeções de saúde de todos os alunos (em média 2.000 alunos), dos conscritos (aproximadamente 600 conscritos), das juntas regulares e juntas especiais de saúde, além de cerca de 6.000 solicitações de exames por mês, como os ambulatoriais, de pacientes internados e emergenciais.
- 2.2. O Grupo de Saúde de Guaratinguetá dispõe de um parque de equipamentos médico- hospitalares, laboratoriais e odontológicos, adquiridos há alguns anos e são, estes, responsáveis por assistir ao cumprimento de suas competências, prestando assistência nos campos da Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Farmácia. Porém, para que todos os serviços sejam fornecidos, são necessários novos equipamentos que, atualmente, o Grupo de Saúde não possui e outros que existem, porém estão obsoletos e não possuem reparo.
- 2.3. Desse modo, os novos equipamentos irão promover a modernização dos serviços de diagnósticos complementares e elevar a segurança para os usuários que utilizam os serviços, possibilitando uma avaliação mais abrangente, melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos e exames oferecidos, impactando na redução do tempo de espera e proporcionando melhor qualidade no atendimento dos pacientes, gerando maior segurança e conforto. Sem eles o atendimento aos usuários se torna inviável do ponto de vista técnico, comprometendo e colocando em risco a saúde e/ou restabelecimento dos pacientes, ferindo o princípio básico das normas de funcionamento desta Subdivisão de Saúde em prestar um atendimento de qualidade, tornando sua aquisição indispensável.
- 2.4. Considerando a necessidade de promover um atendimento odontológico mais humanizado e eficiente a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), justifica-se a inclusão de um tablet como ferramenta de apoio durante o atendimento clínico. O uso do tablet permitirá a exibição de vídeos, jogos e recursos visuais que auxiliam na distração e no conforto da criança, reduzindo a ansiedade e facilitando o procedimento odontológico. Esta estratégia está alinhada com diretrizes de acolhimento e acessibilidade para pessoas com deficiência e necessidades especiais, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). Além disso, o tablet se configura como um recurso auxiliar à execução do serviço odontológico prestado pelo profissional de saúde, contribuindo com a efetividade do atendimento e a redução de traumas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GSAU- GW	LARYANA SANTOS LAZZARIN 1T QOCON DENT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 e 15448-2;

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiente em relação aos seus similares.

4.2. Além das exigências acima citadas, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações:

4.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.2.2. Cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pelas RDC nº 658/2022 e IN no 129 /2022;

4.2.3. Licença/Alvará de funcionamento, expedida(o) pelo Órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente;

4.2.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.5. Ter autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA da empresa proponente, tanto da empresa fabricante quanto da distribuidora;

4.2.6. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;

4.2.7. Ter Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor, que, no caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º e RDC nº 211, de 22 de janeiro de 2018. Obriga-se a Contratada até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas. Caso o equipamento seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência;

4.2.8. Fornecer os manuais dos equipamentos, os quais deverão estar em língua portuguesa;

4.2.9. Conter nas embalagens de entrega o nome da Contratada, o número do empenho e o número da Nota Fiscal;

4.2.10. Dar Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;

4.2.11. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "c", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias;

4.2.12. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.2.13. Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a agência e conta corrente, marca do produto, laboratório, data de fabricação e prazo de validade;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Será admitida a renovação das quantidades inicialmente registradas de acordo com o Parecer nº 00075/2025 /DECOR/CGU/AGU, de 20/02/2025.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das pesquisas detalhada de mercado, foi possível identificar que a alternativa mais viável e eficiente para a execução dos atendimentos prestados é a aquisição direta com fornecedores. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a eficácia, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados, abrangendo uma ampla variedade de procedimentos clínicos e hospitalares, como diagnósticos por imagem, monitoramento de sinais vitais, suporte à terapia intensiva. Após realizado o levantamento de mercado, conclui-se que as opções encontradas foram:

5.1.1. SOLUÇÃO 1: Manutenção/reforma dos equipamentos não seria viável para a Administração, pois os já existentes neste Hospital apresentam desgaste significativo, estão obsoletos e não possuem reparos, colocando em dúvida a precisão da aferição e/ou uso dos mesmos, sendo necessário serem trocados.

5.1.2. SOLUÇÃO 2: Aquisição direta com fornecedores dos equipamentos é viável para a Administração Pública, considerando a compra por demanda, atendimento as exigências dos órgãos ambientais, as legislações e normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes; garantem a idoneidade do equipamento fornecido; os valores são condizentes com o mercado; compra com fornecimento de todas as garantias de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos para suprir a demanda deste Grupo de Saúde.

5.1.3. SOLUÇÃO 3: Locação dos equipamentos não seria viável, visto que a empresa pode não cumprir com as regulamentações e normas, como as leis trabalhistas, de segurança, ambiental e de saúde; a empresa pode não atender os requisitos exigidos no processo licitatório; pode haver custos ocultos e taxas adicionais; a empresa pode apresentar riscos financeiros, que comprometem a continuidade dos serviços prestados ao GSAU-GW.

5.1.4. SOLUÇÃO 4: A realização de exames no HFASP e HFAG não seria viável para a Administração pública, devido alguns fatores, como: os custos com o transporte até os grandes centros seriam elevados; a constante emissão de poluentes geraria impacto negativo no ambiente; risco à segurança dos usuários durante a viagem, por haver chance de ocorrer acidente no trajeto; possível rejeição por parte dos pacientes deste Hospital, seja por questões de conforto, segurança ou praticidade; diminuição no faturamento do GSAU-GW; necessidade de manutenção, reparo e eventual aquisição de novas viaturas para o transporte, sendo financeiramente inviável; o deslocamento de militares do efetivo seria maior, visto que teriam que acompanhar os pacientes até os Hospitais.

5.2. A aquisição direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender à demanda crescente e melhorar a qualidade dos serviços de saúde. Com a compra de novos equipamentos, será possível aumentar a precisão dos diagnósticos, reduzir falhas operacionais e garantir maior agilidade no atendimento. Trata-se de um investimento necessário, com retorno em economia e melhoria no serviço prestado aos militares do GSAU-GW.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar- ETP.

6.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.4. Portanto, considerando os resultados do estudo de mercado realizado e a análise detalhada das opções disponíveis, conclui-se que a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares identificados representa a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades do GSAU-GW. A escolha dos itens foi fundamentada em critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício, assegurando que os procedimentos clínicos e hospitalares possam ser executados com máxima eficácia e segurança.

6.5. Além disso, a compra dos equipamentos selecionados garante conformidade com as exigências técnicas dos protocolos de atendimento, proporcionando resultados satisfatórios tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

6.6. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos configura-se como a melhor opção, pois permitirá a realização dos procedimentos com maior precisão, eficiência e confiabilidade, contribuindo diretamente para a excelência nos serviços prestados e para o sucesso dos tratamentos realizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As descrições e especificações dos itens constantes do PAM/S foram feitas de acordo com levantamento do setor, levando em consideração a necessidade, de acordo com a demanda de atendimentos, da complexidade ou ainda de acordo com a necessidade de reposição das peças nos equipamentos deste Hospital, por não se encontrar em condições aptas ao uso. Os itens não possuem memória de cálculo, pois o quantitativo dos itens dependem da avaliação do técnico sobre os equipamentos, periodicidade de trocas e possíveis quebras.

7.2. As solicitações foram analisadas criteriosamente pela chefia imediata do setor solicitante, e pelos membros da Comissão de Planejamento de Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares para o setor de Internação e Emergência, PMCA, Odontologia, Farmácia e Seção de Atividades Complementares do GSAU-GW. Vale ressaltar que, o quantitativo pretendido visa atender as necessidades do GSAU-GW, para que o atendimento e o tratamento de cada usuário aconteçam de modo satisfatório.

7.3. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preço (SRP) neste processo, se dá pela necessidade de garantir que os valores sejam mantidos durante o período de vigência da ata, porque a aquisição dos equipamentos será parcelada, ou seja, conforme a demanda dos setores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.177.807,95

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.177.807,95 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos.).

8.2. Os itens não possuem memória de cálculo, pois o quantitativo dos itens dependem da avaliação do técnico sobre os equipamentos, periodicidade de trocas e possíveis quebras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto será parcelado em itens, conforme previsto. O cronograma total corresponde ao levantamento das necessidades para 12 (doze) meses correspondentes a vigência da ata, e a aquisição será feita em itens individuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 22/03/2024;

III) Id do item no PCA: 58;

IV) Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES;

V) Identificador da Futura Contratação: 120064-18/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos equipamentos contidos nesse PAM são de extrema importância para a realização do atendimento médico hospitalar, e para as demais especialidades como, odontologia, fisioterapia, farmácia, procedimentos laboratoriais, entre outros, proporcionando maior eficácia no diagnóstico, assim como na melhor eficiência e assistência dos serviços prestados, reduzindo a fila de espera e garantindo um atendimento satisfatório aos diversos usuários do SISAU (SISTEMA DE SAÚDE).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir a plena execução do objeto deste Estudo, será providenciada a equipe de fiscalização e recebimento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo. Selecionada a proposta, antes da emissão da Nota de Empenho, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14.2. Segundo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, de acordo com a Lei nº 10.295/2001, Decreto nº 4.059/2001 e Decreto nº 4.508/2002 – art 2º, para equipamentos que consuma energia elétrica as principais determinações são: Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia – MME, da Ciência e Tecnologia – MCT e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC.

14.3. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

14.4. As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados.

14.5. Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO.

14.6. Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética e de consumo e a escala de classes correspondentes – sendo “A” a mais eficiente, “B” a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente “E”, “F” ou “G”, as menos eficientes. A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatória a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

14.7. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, estipula como diretrizes de sustentabilidade: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

14.8. Assim, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência. Determinações essas que condizem com o Plano de Logística Sustentável da Guarnição de Aeronáutica de Guaratinguetá – PCA 83-2, no que se refere ao consumo de energia elétrica, visando um conjunto de ações para a inserção de atributos de sustentabilidade no ciclo da gestão da logística da GSAU-GW.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. A Aquisição dos Equipamentos constantes desse PAM/S são de extrema importância para o suporte ao atendimento médico hospitalar, tornando-se capaz de oferecer um atendimento eficiente, de qualidade e satisfatório aos diversos usuários do SISAU. A partir de uma aquisição planejada e vantajosa, os equipamentos adquiridos proporcionará maior precisão nos resultados dos exames, redução de custos a longo prazo (já que os equipamentos são novos), além de conseguir maior precisão com os dados clínicos. Em consequência de todos os benefícios, os impactos ambientais serão minimizados, pois o investimento em novos equipamentos ajustará e diminuirá o consumo de energia elétrica, a redução de utilização do papel e o descarte de resíduos no ambiente. Seus benefícios e vantagens farão com que o GSAU-GW atinja seus objetivos ao cuidar e tratar seus usuários de maneira humana, eficiente, rápida, priorizando a atenção na qualidade do atendimento e no fornecimento de um serviço adequado, de acordo com a necessidade de cada paciente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARYANA SANTOS LAZZARIN

Presidente

Despacho: APROVO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/1999.

RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA
ORDENADOR DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_120064-000060-2025
Data/Hora de Criação:	09/07/2025 17:24:18
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	d2122f4b5b1e81cd682e12e5edd235e8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA DE SOUZA CUSTODIO no dia 10/07/2025 às 08:09:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LARYANA SANTOS LAZZARIN no dia 10/07/2025 às 08:12:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA no dia 01/08/2025 às 12:16:03 no horário oficial de Brasília.